

CLA-19.11 LANAGRO-MG/PA
DR CALUX® Application Agreement 1 location

CLA-19.11 LANAGRO-MG/PA
Contrato de Aplicação DR CALUX® 1 locals



PARTIES:

BioDetection Systems B.V., having its office at Science Park 406, 1098 XH Amsterdam, The Netherlands, legally represented by its CEO, Prof. Dr. A. Brouwer, hereinafter referred to as PROVIDER,

and

LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA LFDA-MG having its office in Av. Rômulo Joviano, s/nº, Caixa Postal 35/50, Pedro Leopoldo-MG, 33.600.000, Brazil, legally represented by its Technical Coordinator, Dr. Andrea Melo Garcia de Oliveira hereinafter referred to as APPLICANT.

WHEREAS:

- PROVIDER is the legal owner of intellectual property rights concerning the DR CALUX® (H4IIE) cell-line, including copyright and all other rights in reports, Protocols, information and materials, Standard Operation Procedures (SOPs), drawings and all other documents, as well as the CALUX® trade name in Brazil.

- The DR CALUX® method is a rapid sensitive biological detection method for complex mixtures of dioxins and dioxin-like chemical compounds such as polychlorinated dibenzo-p-dioxins (PCDDs), polychlorinated dibenzofurans (PCDFs) and polychlorinated biphenyls (PCBs).

- APPLICANT wishes to undertake implementation and application of the DR CALUX® technology to perform analytical work for commercial purposes and has therefore requested PROVIDER to obtain application rights for the use of the DR CALUX® cell-line.

PARTES:

BioDetection Systems B.V. [LTDA], com sede em Science Park 406, 1098 XH, Amsterdã, Países Baixos, legalmente representada por seu CEO [Diretor Executivo], o Prof. Dr. A. Brouwer, doravante denominado FORNECEDOR,

e

LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA LFDA-MG, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº, Caixa Postal 35/50, Pedro Leopoldo-MG 33.600.000, Brasil, legalmente representada por seu Coordenador Técnico, o Dr. Andrea Melo Garcia de Oliveira, doravante denominado REQUERENTE.

CONSIDERANDO QUE:

- O FORNECEDOR é o proprietário legal dos direitos de propriedade intelectual concernentes à linha celular DR CALUX® (H4IIE), incluindo o direito autoral e todos os demais direitos sobre relatórios, Protocolos, informações e materiais, Procedimentos Operacionais Padrões (POPs), desenhos e todos os demais documentos, bem como da nome comercial CALUX® no Brasil.

- O método DR CALUX® é um método de detecção biológica sensível rápida para misturas complexas de dioxinas e compostos químicos similares a dioxina tais como dibenzo-p-dioxinas policloradas (DDPCs), dibenzofuranos policlorados (DFPCs) e bifenilos policlorados (BPCs).

- O REQUERENTE deseja empreender a implementação e aplicação da tecnologia DR CALUX® para realizar trabalhos analíticos com fins comerciais e portanto requereu ao FORNECEDOR direitos de aplicação para o uso da linha celular DR CALUX®.

NOW, THEREFORE, in consideration of the mutual

DESEN MODO, considerando os termos

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'AB' or 'A.B.', is placed here.

covenants and premises herein contained, the parties agree as follows:

EFFECTIVE DATE AND BINDING

This Agreement shall come into force on the date of signing by APPLICANT and shall remain in force for 12 (twelve months). If both parties agree, this Agreement can be extended up to 60 (sixty) months. The extension of this Agreement shall be effected by signing an additional clause.

This Contract is bound to Process of Non-enforceability No. 20/2014 – No. 21181.000100/2013 – 58 and to the PROVIDER's budget regardless of the transcript.

ARTICLE 1 DEFINITIONS

As used in this AGREEMENT, the following terms have the meanings indicated and the parties agree as follows:

1.1 "BDS Technology" means the DR CALUX® (H4IE) cell line and all the know-how, Protocols and Standard Operation Procedures (SOPs) required to undertake DR CALUX® analysis; including the use of the CALUX® trade name.

1.2 "Application Field" means analysis of all types of samples and matrices from Brazil.

1.3 "Application Location" means the laboratory of LANAGRO-MS at Pedro Leopoldo, located at Av. Rômulo Joviano, s/nº, Caixa Postal 35/50, Pedro Leopoldo-MG, 33.600.000, Brazil

1.4 "Analysis" means the undertaking of an attempt to measure dioxin-like activity in an individual sample using BDS Technology.

1.5 "Standard Operation Procedures" (SOPs): means developed operational standard procedures for analysis of "dioxin-like" activity in a matrix using BDS Technology.

supracitados e em mútuo acordo, as partes contratam o seguinte:

DATA DE VIGÊNCIA e VINCULAÇÃO

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo REQUERENTE, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

Este Contrato vincula-se ao BB-Q2019-030b Orçamento do FORNECEDOR independentemente de transcrição

ARTIGO 1. DEFINIÇÕES

No âmbito deste CONTRATO, os termos seguintes terão os significados indicados, com os quais as partes concordam:

1.1 "Tecnologia BDS" significa a linha celular DR CALUX® (H4IE) e todos os conhecimentos, Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) necessários para empreender a análise DR CALUX®; incluindo o uso do nome comercial CALUX®.

1.2 "Campo de Aplicação" significa a análise de todos os tipos de amostras e matrizes do Brasil.

1.3 "Local de Aplicação" significa o laboratório da LANAGRO-MG em Pedro Leopoldo, localizado na Av. Rômulo Joviano, s/nº, Caixa Postal 35/50, Pedro Leopoldo-MG, 33.600.000, Brasil

1.4 "Análise" significa o empreendimento de uma tentativa de medir atividades de similares a dioxina em uma amostra individual utilizando a Tecnologia BDS.

1.5 "Procedimentos Operacionais Padrões" (POPs): significa procedimentos operacionais padrões desenvolvidos para a análise de atividade de "similar a dioxina" em uma matriz utilizando a Tecnologia BDS.

ARTIGO 2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

ARTICLE 2 PROVIDER'S OBLIGATIONS



2.1 PROVIDER will, subject to the terms of this agreement, transfer application rights on the BDS Technology to APPLICANT for the analysis of dioxins and dioxin-like PCBs in the application field and at the application location as specified in article 1.

2.2 PROVIDER will notify APPLICANT of any improvement of BDS Technology, which is found to be or is likely to be significantly different from that described in the SOPs.

2.3 PROVIDER will supply a batch of DR CALUX® cells and if necessary one additional batch of DR CALUX® cells. If any more batches are needed, a royalty of EURO 1,500 per batch has to be paid by APPLICANT. Shipment to APPLICANT will be by courier. Costs for shipment will be borne by APPLICANT.

2.4 Unjustified delay in the execution of what is contracted shall render the PROVIDER subject to a penalty for delay of 0.5% (zero point five per cent) per day on the value of the non-fulfilment, up to a limit of 30 (thirty) days.

2.5. Should non-fulfilment be absolute, the PROVIDER shall be subject to a compensation penalty of 30% (thirty per cent) of the total contract value.

2.5.1. Should non-fulfilment be partial, the compensation penalty shall be proportionally applied in the same percentage as above to the obligation that has not been fulfilled.

2.6. The application of any of the penalties foreseen shall guarantee adversary proceedings and full defence for the PROVIDER

2.7. All cells and biological goods shall be delivered within 90 days, starting from the date of receipt of the Swift (payment note).

2.7.1. Should it be necessary to extend the delivery period, the PROVIDER shall notify the APPLICANT within a maximum of 24 (twenty-four) hours before the delivery date of the reasons why it is not possible to meet the date agreed, with all due proof.

2.7.2. During the guarantee period, the PROVIDER

2.1 O FORNECEDOR, sujeito aos termos deste contrato, irá transferir os direitos de aplicação da Tecnologia BDS ao REQUERENTE para a análise de dioxinas e PCBs similares a dioxina no campo de aplicação e no local de aplicação especificado no artigo 1.

2.2 O FORNECEDOR notificará o REQUERENTE a respeito de qualquer melhoria da Tecnologia BDS, que constate ser ou que tenha a probabilidade de ser significativamente diferente do que foi descrito nos POPs.

2.3 O FORNECEDOR irá fornecer um lote de células DR CALUX® e se necessário um lote adicional de células DR CALUX®. Caso mais lotes sejam necessários, o royalty de € 1.500 por lote deve ser pago pelo REQUERENTE. O envio ao REQUERENTE se dará por correio. Os custos de envio recairão sobre o REQUERENTE.

2.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará o FORNECEDOR à penalidade de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.5. No caso de inexecução total do objeto, o FORNECEDOR fica sujeito a multa compensatória de 30 (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

2.5.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR.

2.7. Os equipamentos, os materiais de consumos serão entregue no prazo de 90 dias, contados do recebimento da Swift. (comprovante de pagamento)

2.7.1. Quando houver a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, o FORNECEDOR deverá comunicar à REQUERENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.7.2. Durante o prazo de garantia, o

AB

shall be obliged to replace or repair at his own expense any product that is faulty, but not because of natural wear or incorrect handling of the product.

2.8 PROVIDER will supply remote technical support by e-mail or telephone in case of issues during the method execution or any trouble regarding using the method for food and feed samples.

ARTICLE 3 APPLICANT'S OBLIGATIONS

3.1 APPLICANT shall bring to the attention of PROVIDER any defects or omissions identified by APPLICANT in BDS Technology provided by PROVIDER and shall allow PROVIDER to correct such defects or omissions within a reasonable time period.

3.2 APPLICANT shall utilize BDS Technology using only SOPs approved by PROVIDER. No amendments to SOPs are allowed to be made by APPLICANT without the written permission of PROVIDER.

ARTICLE 4 APPLICATION RIGHTS

4.1 PROVIDER hereby grants to APPLICANT from the date of this agreement non-transferable, non-exclusive and non-assignable application rights on BDS Technology which shall be renewable annually.

4.2 The application rights will permit BDS Technology to be used by APPLICANT only in accordance with the Application Field at the Application Location.

FORNECEDOR obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

2.8 O FORNECEDOR irá fornecer suporte técnico remoto por e-mail ou telefone em caso de problemas na execução do método ou qualquer problema referente ao uso do método para amostras de alimentos ou alimentos para animais.

ARTIGO 3. OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE

3.1 O REQUERENTE deverá levar ao conhecimento do FORNECEDOR quaisquer defeitos ou omissões identificados pelo REQUERENTE na Tecnologia BDS fornecida pelo FORNECEDOR e deverá permitir que o FORNECEDOR corrija tais defeitos ou omissões em intervalo de tempo razoável.

3.2 O REQUERENTE usará a Tecnologia BDS utilizando somente os POPs aprovados pelo FORNECEDOR. Não se permitirá qualquer alteração dos POPs pelo REQUERENTE sem a permissão escrita do FORNECEDOR.

ARTIGO 4. DIREITOS DE APLICAÇÃO

4.1 O FORNECEDOR concede ao REQUERENTE a partir da data deste contrato os direitos de aplicação não transferíveis, não exclusivos e não cedíveis sobre a Tecnologia BDS que serão renováveis anualmente.

4.2 Os direitos de aplicação permitirão que a Tecnologia BDS seja utilizada pelo REQUERENTE apenas em consonância com o Campo de Aplicação no Local de Aplicação.

AB

ARTICLE 5 CONFIDENTIALITY

5.1 All documents, information and advice provided by PROVIDER, its employees, subcontractors and agents in the time period of valid rights of application of the BDS Technology, or any confidential information acquired during the time period of valid rights of application of the BDS Technology shall be treated by APPLICANT as confidential and shall not be disclosed to any third party unless PROVIDER gives its prior written consent.

5.2 The confidentiality provisions in Article 5.1 shall not apply to documents, information and advice which at the time of disclosure:

- a. was in the public domain at the time of disclosure;
- b. later became part of the public domain through no act or omission of the recipient party, its employees, agents, successors or assigns;
- c. was lawfully disclosed to the recipient party by a third party having the right to disclose it;
- d. was already known by the recipient party at the time of disclosure;
- e. was independently developed by the recipient; or
- f. is required by law or regulation to be disclosed.

5.3 APPLICANT shall disseminate results with the attempt to publish papers, manuscripts, abstracts or present results audio visually, or through posters to third parties, being the written consent by the PROVIDER, especially for aspects related to the proper use and evaluation of data generated using the DR CALUX technology, given together with the BDS technology. This does not include dissemination of data sheets, analysis reports of results for clients of APPLICANT.

5.4 Each party's obligation of confidence hereunder shall be fulfilled by using at least the same degree of care with the other party's confidential information as it uses to protect its own confidential information.

ARTIGO 5. CONFIDENCIALIDADE

5.1 Todos os documentos, informações e conselhos fornecidos pelo FORNECEDOR, seus empregados, subempreiteiros e agentes durante o período de direitos de aplicação válidos da Tecnologia BDS, ou qualquer informação confidencial recebida durante o período de direitos de aplicação válidos da Tecnologia BDS serão tratados pelo REQUERENTE como confidenciais e não deverão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a prévia autorização escrita do FORNECEDOR.

5.2 As provisões de confidencialidade do Artigo 5.1 não se aplicam a documentos, informações e conselhos os quais à época da divulgação:

- a. Estavam em domínio público à época da divulgação;
- b. Posteriormente caíram em domínio público sem ter resultado de qualquer ato ou omissão por parte do recipiente, seus empregados, agentes, sucessores ou cessionários.
- c. Foram divulgados legalmente ao recipiente por um terceiro detentor do direito de divulgação;
- d. Já eram do conhecimento do recipiente à época da divulgação;
- e. Foram desenvolvidos independentemente pelo recipiente; ou
- f. Foram divulgados por exigência de lei ou regulamento.

5.3 O REQUERENTE irá disseminar resultados com a publicação de artigos, manuscritos, extratos ou com a apresentação audiovisual de resultados, ou por meio de pôsteres a terceiros, sendo que o consentimento escrito do FORNECEDOR, especialmente para aspectos relacionados ao uso e avaliação adequados de dados gerados usando a tecnologia DR CALUX, será fornecido juntamente com a tecnologia BDS. Isso não inclui a disseminação de folhas de dados, relatórios de análises de resultados para clientes do REQUERENTE.

5.4 A obrigação de confidencialidade de cada parte nos termos deste contrato será cumprida adotando-se no mínimo o mesmo grau de cuidado para com as informações confidenciais da outra parte que se adota para com as próprias informações confidenciais.

AB

5.5 The confidentiality provisions in this Article are without limit in time and survive termination or expiry of this agreement.

5.6 The obligation to confidentiality set forth in Clause 5.1 is not applicable to the internal control the LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA-MG, now the APPLICANT, is subject to, as far as the Controladoria-Geral da União is concerned, or the external control in the Legislative Authority and Accounts Court of the União.

ARTICLE 6 ROYALTY BASE

In consideration for the transfer of application rights on the BDS Technology, APPLICANT shall pay:

6.1 The costs for licensing DR CALUX bioassay for 500 analysis, including purchase of biological goods for 500 samples as described in the "quotation for implementation of the Dioxins Responsive DR CALUX bioassay (bds-Q2019-30b)"

6.2 Invoices shall be due for payment within 30 days of the date of the invoice. In the event of late payment, interest may be accrued based on the 6 month LIBOR for the relevant currency plus 5% on the unpaid amount from the day on which payment was due. If any aspect of an invoice is disputed, APPLICANT will pay the undisputed portion of the invoice without delay

6.3 Except for "per analysis fee", payment shall be made in advance in the APPLICANT's national currency, at the exchange rate in force on the working day immediately before the date of effective payment, in accordance with the financial schedule:

6.3.1 Payment of annual license fee and biological goods of € 13.302,00 (thirteen thousand three hundred and two Euros) will be paid in advance, prior to delivery of the cells and biological goods;

6.3.2. Payment of the per analysis fee will be performed per three months period, i.e., every three months APPLICANT will submit information to PROVIDER about the total number of analyses performed during the past three months period; on basis thereof PROVIDER

5.5 As provisões de confidencialidade deste Artigo não têm limite de tempo e sobrevivem à rescisão ou término deste contrato.

5.6 A exigência de confidencialidade do Artigo 5.1 também não se aplica ao controle interno a que está submetido o LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA-MG, ora REQUERENTE, no que toca a Controladoria-Geral da União, bem como ao controle externo que envolve Poder Legislativo e o Tribunal de Contas da União.

ARTIGO 6. BASE DE ROYALTY

Tendo em vista a transferência de direitos de aplicação sobre a Tecnologia BDS, o REQUERENTE pagará:

6.1 Os custos da licença de uso do bioensaio DR CALUX para 500 análises, incluindo a compra de material biológico para 500 análises conforme descrito em "orçamento para implementação do bioensaio Dioxinas-Responsivo DR CALUX (bds-Q2019-30b)"

6.2 As faturas terão o prazo de 30 dias para pagamento a partir da data de emissão. No caso de atraso no pagamento, os juros podem ser acumulados na base LIBOR de 6 meses para a moeda relevante mais 5% sobre a quantia não paga a partir do dia em que o pagamento era devido. Se qualquer aspecto de uma fatura for contestado, o REQUERENTE irá pagar a porção não contestada da fatura sem atraso.

6.3. Exceto para a taxa por análise, o pagamento será antecipado, em moeda nacional do REQUERENTE, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a data do efetivo pagamento, de acordo com o cronograma físico financeiro:

6.3.1. Pagamento de licença anual e materiais biológicos no valor de € 13.302,00 (treze mil e trezentos e dois euros) será pago adiantado, previamente a entrega das células e dos materiais biológicos.

6.3.2. O pagamento da taxa por análise será feito a cada três meses, ou seja, a cada três meses o REQUERENTE irá submeter a informação ao FORNECEDOR sobre o número total de análises realizadas durante o período de três meses anterior; com base nesta informação o



shall prepare an invoice and send it to APPLICANT for payment; APPLICANT will transfer the payment to the bank account of PROVIDER within 30 days from receipt of the invoice by APPLICANT.

FORNECEDOR irá emitir a invoice e enviar ao REQUERENTE para pagamento; o REQUERENTE irá transferir o pagamento para a conta bancária do FORNECEDOR em até 30 dias do recebimento da invoice pelo REQUERENTE.

ARTICLE 7 PRICES and SHIPMENT

7.1 The delivery of the DR CALUX cells and biological goods will be on dry ice and arranged by PROVIDER under EX WORKS INCO terms. The shipment will be by courier via air transport from the facilities of PROVIDER to the facilities of APPLICANT in Pedro Leopoldo, Minas Gerais, Brazil. The packaging, dry ice and shipment costs will be charged to APPLICANT separately.

7.2 Unless expressly agreed otherwise, the prices listed in the quotation are based on:

- prices valid during the quotation or order date including purchase prices, wages, labor costs, special and government charges,;

7.3 Unless otherwise stated, all prices quoted in the quotation (bds-Q2019-30b) are valid for a period of 12 (twelve) months. After this 12 month period adjustments of prices may be implemented based on the current price levels at the time of extension or renewal of this Agreement. In the event of an increase in one or more of the cost factors, or purchase prices the PROVIDER is entitled to charge these higher prices to the APPLICANT. PROVIDER will inform APPLICANT of such price adjustments 2 (two) months prior to renewal, or extension of the Agreement.

The price stipulated in the preceding clause shall be readjusted, not exceeding 5% of the contract value each period of one year, considered from the beginning of the validity of the contract.

7.4 The number of samples per year may be revised by the APPLICANT, (either plus or minus) and therefore these prices should be revised accordingly.

ARTIGO 7. DOS PREÇOS E ENVIO

7.1 A entrega das Células DR CALUX e material biológico será feita em gelo seco e preparada pelo FORNECEDOR em condições EX WORKS INCO terms. O envio será feito via courier por via aérea das instalações do FORNECEDOR para as instalações do REQUERENTE em Pedro Leopoldo, Minas Gerais, Brasil. As embalagens, gelo seco e custos de envio serão cobradas do REQUERENTE de forma separada.

7.2 Salvo se expressamente acordado em contrário, os preços listados na cotação são baseados em:

- preços válidos durante a cotação ou na data do pedido, incluindo preços de compra, salários, custos trabalhistas, encargos especiais e governamentais e outros custos

7.3 Salvo disposição em contrário, todos os preços cotados na cotação atualizada (bds-Q2019-30b) são válidos por um período de 12 (doze) meses. Após esse período de 12 meses, poderão ser implementados ajustes de preços com base nos níveis de preços atuais no momento da prorrogação ou da renovação do presente Contrato. No caso de um aumento em um ou mais fatores de custo ou preços de compra, o FORNECEDOR terá o direito de repassar esses preços mais altos para o REQUERENTE. O FORNECEDOR informará ao REQUERENTE com relação a tais ajustes em até 2 (dois) meses antes da renovação ou prorrogação do presente Contrato. O preço estipulado na cláusula anterior poderá ser reajustado, não excedendo a 5% do valor contratado a cada período de um ano, contado a partir da data de início de sua vigência.

7.4 o número de amostras por ano poderá ser revisado (tanto para mais ou para menos) pelo REQUERENTE e consequentemente os valores deverão ser revistos.

ARTICLE 8 INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS

8.1 Copyright and all other rights in reports, Protocols, drawings and other documents produced by PROVIDER, its employees, subcontractors or agents shall remain vested in PROVIDER.

8.2 All documents made available by PROVIDER to APPLICANT are and shall remain the property of PROVIDER and on request shall be returned to PROVIDER. APPLICANT shall have the right to retain a copy of any document for its files

8.3 APPLICANT shall not infringe any third party rights in respect of patents, copyrights, registered design, or other intellectual property rights or rights in information and shall not breach any duty of confidence or other duty owed to any other person. APPLICANT shall indemnify and undertakes to keep PROVIDER indemnified against any liability, damage, loss, claims, demands, expenses and legal fees incurred by PROVIDER and arising out of any such actual or alleged infringement or breach.

8.4 Any technology related to analysis of dioxins developed by the APPLICANT based on (parts of) BDS Technology, including but not limited to biotechnology, and new cell lines shall become the property of the PROVIDER.

ARTICLE 9 INSURANCE

9.1 The Parties agree to maintain statutory employer's, occupiers, motor and public liability insurance covering their respective liabilities, and each will on request provide evidence thereof to the other.

ARTICLE 10 INDEMNIFICATION

10.1 APPLICANT agrees to hold harmless and indemnify PROVIDER, its officers, employees and agents from and against any claims, demands, or cause

ARTIGO 8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 O direito autoral e todos os outros direitos sobre relatórios, Protócolos, desenhos e outros documentos produzidos pelo FORNECEDOR, seus empregados, subempreiteiros ou agentes permanecerão com o FORNECEDOR.

8.2 Todos os documentos disponibilizados pelo FORNECEDOR ao REQUERENTE são da e permanecerão na propriedade do FORNECEDOR e quando solicitado deverão ser devolvidos ao FORNECEDOR. O REQUERENTE terá o direito de manter uma cópia de qualquer documento em seus arquivos.

8.3 O REQUERENTE não infringirá quaisquer direitos de terceiros em relação a patentes, direitos autorais, projetos registrados ou outros direitos de propriedade intelectual ou direitos sobre informações e não descumprirá qualquer obrigação de confidencialidade ou outra obrigação devida a qualquer outra pessoa. O REQUERENTE irá indenizar e se obriga a manter o FORNECEDOR indenizado contra quaisquer responsabilidades, danos, perdas, reivindicações, exigências, despesas e tarifas legais incorridas pelo FORNECEDOR e resultantes de quaisquer dessas infrações ou descumprimentos reais ou alegados.

8.4 Qualquer tecnologia referente à análise de dioxinas desenvolvida pelo REQUERENTE com base em (partes da) Tecnologia BDS, incluindo mas não limitando-se a biotecnologia, e novas linhas celulares deverão se tornar propriedade do FORNECEDOR.

ARTIGO 9. SEGURO

9.1 As Partes concordam em manter seguro estatutário de empregador, de ocupantes, veicular e de responsabilidade pública cobrindo as suas respectivas responsabilidades, e cada parte sob solicitarão fornecerá evidência do referido à outra.

ARTIGO 10. INDENIZAÇÃO

10.1 O REQUERENTE concorda em isentar e indenizar o FORNECEDOR, seus oficiais, empregados e agentes em relação a quaisquer

of action whatsoever, including without limitation those arising on account of any injury or death of persons or damage to property caused by, or arising out of, or resulting from applying the BDS Technology.

10.2 The PROVIDER's liability shall be limited to the extent of any damage to property, injury or loss that is directly attributable to the negligence, breach of contract or breach of statutory duty of the PROVIDER. The PROVIDER shall not be liable to the APPLICANT for any financial or consequential loss, howsoever caused.

ARTICLE 11 RIGHT OF AUDIT

11.1 PROVIDER may audit APPLICANT during office-hours and following reasonable notice, on the following basis:

- a. If APPLICANT uses BDS Technology and if all Analyses are in accordance with PROVIDER's Contract, Protocols and/or Standard Operation Procedures.
- b. The security to protect the BDS Technology for any third party.

ARTICLE 12 FORCE MAJEURE

12.1 Force Majeure means war, hostilities, invasion, act of foreign enemies, the presence of ionizing radiation or radioactive substances, rebellion, revolution, insurrection, military or usurped power, civil war, riot, civil commotion or disorder or any other circumstances whatsoever beyond the reasonable control of PROVIDER and/or APPLICANT.

12.2 Neither PROVIDER nor APPLICANT shall be liable for any delay or failure to perform caused by Force Majeure. Should such acts or events occur, it is agreed that both Parties shall negotiate in good faith to agree a mutually acceptable variation to this Agreement or terminate this Agreement.

ARTICLE 13 BUDGETARY RESOURCES

13.1 The expenses arising from this contract are

reivindicações, exigências ou causa de ação de qualquer gênero, incluindo mas não limitado àquelas decorrentes de qualquer prejuízo ou morte de pessoas ou de dano à propriedade causado por, ou surgindo de, ou resultando da aplicação da Tecnologia BDS.

10.2 A responsabilidade do FORNECEDOR será limitada à extensão de qualquer dano a propriedade, prejuízo ou perda que seja diretamente atribuível à negligência, inadimplemento contratual ou inadimplemento de dever estatutário pelo FORNECEDOR. O FORNECEDOR não será responsável para com o REQUERENTE em relação a qualquer perda financeira ou indireta, de qualquer origem.

ARTIGO 11. DIREITO A AUDITORIA

11.1 O FORNECEDOR poderá auditar o REQUERENTE durante o horário comercial e após notificação razoável, com base no seguinte:

- a. Se o REQUERENTE utiliza a Tecnologia BDS e se todas as Análises estão de acordo com o Contrato, Protocolos e/ou Procedimentos Operacionais Padrões do FORNECEDOR.
- b. A segurança para proteger a Tecnologia BDS de qualquer terceiro.

ARTIGO 12. FORÇA MAIOR

12.1 Força Maior significa guerra, hostilidades, invasão, ato de inimigos estrangeiros, a presença de radiação ionizante ou substâncias radioativas, rebelião, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado, guerra civil, distúrbios, comoção ou desordem civil ou qualquer outras circunstâncias de qualquer forma além do controle razoável do FORNECEDOR e/ou REQUERENTE.

12.2 Nem o FORNECEDOR nem o REQUERENTE serão responsabilizados por qualquer atraso ou falha na execução causados por Força Maior. Na ocorrência de tais atos ou eventos, fica acordado que ambas as Partes irão negociar em boa-fé para acordar uma variação mutuamente aceitável deste Contrato ou então para rescindir este Contrato.

ARTIGO 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação

programmed in own budgetary resources in the União budget for the fiscal year 2019, classified as follows:

The resources for the services are:

Source: 00001 - Treasury

Project: 20.609.2028.20ZW0001 – LANAGROS13

Nature of expenses:

33.90.39.00 – Other third party services;

33.90.30.00 – Consumption material.

13.2 In subsequent fiscal years, expenses of the same kind shall be covered by own budgetary resources. Assignation shall be made at the beginning of each fiscal year.

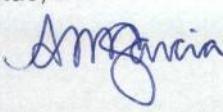
ARTICLE 14 APPLICABLE LAW AND DISPUTES

14.1 This agreement shall be governed by the laws of The Netherlands.

14.2 Any dispute arising there from shall be determined by the competent court in The Netherlands

Executed and signed for and on behalf of:

LANAGRO-MG and LANAGRO-PA
Pedro Leopoldo, Brazil

Signature: 

Sign Name:
Dr. Andrea Melo Garcia de Oliveira
Title: LFDA-MG Coordinator

Date: 17.12.2019

BioDetection Systems B.V.
Amsterdam, The Netherlands

estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Para os serviços será utilizada a dotação:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 20.609.2028.20ZW0001 – LANAGROS13
Natureza das Despesas:

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros;

33.90.30.00 – Material de Consumo.

13.2 Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

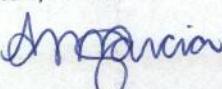
ARTIGO 14. DIREITO APLICÁVEL E LITÍGIOS

14.1 Este acordo será governado pelas leis dos Países Baixos.

14.2 Qualquer litígio decorrente será determinado pela corte competente nos Países Baixos.

Executado e assinado para e em nome de:

LANAGRO-MG e LANAGRO-PA
Pedro Leopoldo, Brasil

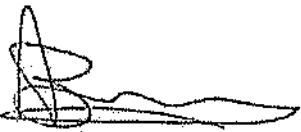
Assinatura: 

Assinar Nome:
Dra. Andrea Melo Garcia de Oliveira
Título:
Coordenadora DO LFDA-MG

Data: 17.12.2019

BioDetection Systems B.V.
Amsterdã, Países Baixos

Signature:

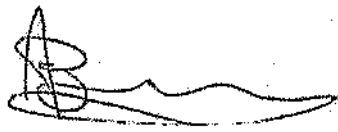


Sign name:

Prof. dr. Abraham Brouwer
Title: CEO & Founder

Date: 17 - 12 - 2019

Assinatura:



Assinar Nome:

Prof. Dr. Abraham Brouwer
Título: CEO e Fundador

Data: 17 - 12 - 2019





BioDetection Systems b.v.

Science Park 406
1098 XH Amsterdā
Paises Baixos
Tel.: +31 20-4350 750
Fax: +31 20-4350 757
E-mail: calux@bds.nl
www.biodetectionsystems.com

QUOTATION - LICENSE AND CRITICAL BIOLOGICALS

Receiver:	Incoterms:	Payment conditions:
<p><i>Laboratório Nacional Agropecuário (LANAGRO-MG) Av. Rômulo Joviano, s/n 33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG/Brasil CNPJ – 00.396.895/0062-47 Tel:55-31-3660-9736 Fax:55-31-3660-9737 E-mail contato: rafael.pissinatti@agricultura.gov.br</i></p>	<i>Ex works</i>	<i>Payment in advance</i>

Date
22 July 2019

Our reference
BB-Q2019-030b

Item	Description/Brand/ Net Weight	Quant.	HS- NCM	Price per Unit (€)	Total Price (€)
1	Annual license, including a batch of DR CALUX® approved cells (rat H4IIE cell line stably transfected with the BDS vector PbdsLuc-2.0 used for analysis of total TEQ dioxins/furans and dioxinlike-PCBs in food, feed and environmental matrices for in vitro research purpose only PKG/2 mL - Per analysis fee (500 samples at a per analysis fee of 20/sample)	1 PKGs 500	3822.00	10.000/PKG 20/sample	10.000,00 10.000,00
2	Luciferase Assay Reagent (Glow Mix), PKG/100 ml	20 PKGs	3822.00	62,00/PKG	1.240,00
3	Lysis Reagent, PKG/100 ml	10 PKGs	3822.00	41,00/PKG	410,00
4	a set of reference materials: BDS-based animal fat and feed reference materials for DR CALUX analyses pig fat PKG/70 g feed PKG/100 g	3 PKGs 3 PKGs feed	3822.00 3822.00	180,00/PKG 180,00/PKG	540,00 540,00
5	a set of TCDD standards (conc: 0; 0,3; 1; 3; 10; 30; 100 pM/well in DMSO, 0,5 ml/vial),	2 PKGs	3822.00	245,00/PKG	

AP

PKG/3,5 mL					490,00
6	cell performance control samples (BRM-07 extract PCDD/PAH mixture to control cell metabolism & performance, 0,5 ml per vial, 2 vials, PKG/1 ml)	2 PKGs	3822,00	41,00/PKG	82,00
					23.302,00
	Amount to be paid				

Incoterms: EX Works

Validity of the quotation: 6 months

Delivery: 6 – 8 weeks after receipt of your order

Agent in Brazil: no agent in Brazil

Commission of the agent: No Sales credit

Manufacturer and Exporter: BioDetection Systems B.V.

Country of origin: Netherlands

Bank:

BANCO:	ABN-AMRO AMSTERDAM 58.43.82.197
CÓDIGO SWIFT:	ABNANL2A
IBAN:	NL11ABNA0584382197
TITULAR DA CONTA:	BIODETECTION SYSTEMS BV, SCIENCE PARK 406, 1098 AMSTERDAM, THE NETHERLANDS
Nº DO IVA:	NL 8096.23.626.B01

Approx. weight without packing: 1 kg

Approx. weight with packing: 21 kg

Number of boxes: 2

Airport of Origin: Amsterdam airport

Complementary Information: This shipment contains cells of animal origin listed above. They are non-regulated, non-infectious, non-processed cells of animal origin and neither for resale; nor for consumption for animal or human. They are used for *in vitro*, research purpose only. Purchasing of the indicated items in this proforma invoice automatically includes acceptance by customer of the application agreement conditions, which are available on request

Conditions for transportation: Frozen and transport of fragile components

Registration number at the Chamber of Commerce (KvK) in the Netherlands: 34149400

BioDetection System b.v. is a limited liability company according to Dutch Law. General Terms and Conditions deposited at the Chambers of Commerce, are applicable. They can be obtained free of charge from BioDetectionSystems b.v.

AB

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 24/2019

Nº PROCESSO: 21000.089746/2019-42. UG REPASSADORA: 130148 - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA. UG/GESTÃO RECEBEDORA: 240025/00001 - Agência Brasileira de Cooperação - ABC/MRE. OBJETO: O recurso tem por finalidade o apoio financeiro para desenvolver atividades de cooperação em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO, no fortalecimento de políticas públicas, apoio à agricultura familiar e à segurança alimentar e nutricional. VALOR TOTAL: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). VIGÊNCIA: dezembro de 2019 a dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 23/2019

Nº PROCESSO: 04007.000034/2019-11. UG/GESTÃO REPASSADORA: 130148/00001 - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA. UG/GESTÃO RECEBEDORA: 240901/00001 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDC. OBJETO: Contemplar encomenda tecnológica para desenvolvimento de projeto para a estruturação de roteiros da sociobiodiversidade (produtos agrícolas, artesanais e culinários) que envolvam pequenos e médios produtores rurais e agricultores familiares das cadeias produtivas artesanais do queijo caprino, no território do Cariri paraibano e do queijo coalho bovino no Vale de Jaguaribe cearense, visando também a harmonização do conhecimento sobre a implementação do Selo Arte pelos atores da cadeia produtiva, além de promover cadeias curtas de comercialização na região. VALOR TOTAL: R\$ 1.033.477,03 (um milhão, trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e trés centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

DISTRATO DE CONTRATO

Distrato Contratual do Contrato de Cessão de Uso Nº 412/2013 do imóvel situado no reservatório da UHE de Cana Brava, no município de Minas no estado de Goiás, Área Aquícola nº 297 do Edital 27/2013, que tem como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura, e como Outorgado Cessionário Reges Borges Campos, CPF Nº 051.737.601-68, conforme processos (licitação: 00350.002526/2010-34 e acompanhamento: 00350.002454/2014-59), em virtude do descumprimento da Cláusula Sexta do referido contrato acima citado, além da não observância do prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o requerimento de nova autorização visando à manutenção do projeto por ascendente, descendente, cônjuge ou convivente.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 21026.003724/2019-13 Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 019/2019, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado neste ato pela Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA/MAPA, CNPJ nº 00.396.895/0042-01, e o Município de SIDROLÂNDIA/MS, CNPJ nº 03.501.574/0001-31. Objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os participes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, na unidade geográfica básica da respectiva área municipal, para execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários, sendo, no caso específico desse Acordo, a execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Data de Assinatura: 19/12/2019; Signatários: pelo MAPA, José Guilherme Tollstadius Leal, CPF nº 702.317.376-53, Secretário de Defesa Agropecuária; pelo Município de SIDROLÂNDIA/MS, Marcelo de Araújo Ascoli, CPF nº 519.593.991-87, Prefeito Municipal de SIDROLÂNDIA/MS.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 130032

Nº Processo: 2100501678201877. PREGÃO SISPP Nº 3/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 96513486000130. Contratado : MEC Q COMÉRCIO E SERVIÇOS DE -METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de calibração/qualificação de equipamentos e instrumentos laboratoriais com o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02, Decreto 9.507/18 e IN 5/2017. Vigência: 18/11/2019 a 18/11/2020. Valor Total: R\$24.770,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800426. Data de Assinatura: 18/11/2019.

(SICON - 20/12/2019) 130032-00001-2019NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 130032

Nº Processo: 21000070210201953. DISPENSA Nº 8/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 21876089000124. Contratado : ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E-GESTÃO AMBIENTAL EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos (lixo comum). Fundamento Legal: Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/02 e Lei nº8.078/90. Vigência: 20/12/2019 a 20/12/2020. Valor Total: R\$6.480,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800457. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 130032-00001-2019NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001368201914. INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 000000000000191. Contratado : BANCO DO BRASIL SA .-Objeto: Aquisição do direito de uso do método DDR CALUX®. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/12/2019 a 17/12/2020. Valor Total: R\$140.246,71. Fonte: 100000000 - 2019NE800896 Fonte: 100000000 - 2019NE800897. Data de Assinatura: 17/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 130058-00001-2019NE800003

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001551201906 . Objeto: Aquisição de insumos para análise de E. coli STEC, segundo método MLG 5C:00- BioRad. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 20/12/2019. RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO. Chefe da Divisão Administrativa do Lda/mg. Ratificação em 20/12/2019. ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA. Coordenadora da Lda/mg. Valor Global: R\$ 349.611,74. CNPJ CONTRATADA : 03.188.198/0005-09 BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA..

(SDEC - 20/12/2019) 130058-00001-2019NE800003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2019 - UASG 130001

Nº Processo: 21002001641201950. DISPENSA Nº 19/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 21949316000102. Contratado : FICOL LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE -PRODUTOS E EQUIPAMENTO. Objeto: Aquisição de garrafas para o cultivo celular em atendimento a Unidade Analítica de Diagnóstico Animal UNI/DIA do LFDA-PE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 20/12/2019 a 19/03/2020. Valor Total: R\$181,50. Fone: 100000000 - 2019NE800567. Data de Assinatura: 20/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 130016-00001-2019NE000001

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Nº 37/2019

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, CNPJ: 00.348.003/0038-02. Processo: 21000.087842/2019-56. Objeto: Fortalecimento do programa de conservação de recursos genéticos, no valor total de: R\$ 6.000.000,00, Vigência: 20/12/2019 a 19/03/2020. Data de assinatura: 20/12/2019, Fernando Silveira Camargo - CPF: 445.143.101-82- Secretário - SDI/MAPA, Maria Cléria Valadares Inglis - CPF: 408.210.216-72, Chefe-Geral - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Nº 38/2019

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e a Embrapa Gado de Corte, CNPJ: 00.348.003/0046-12. Processo: 21000.088663/2019-36. Objeto: Será estruturada uma unidade de referência tecnológica (URT), no valor total de: R\$ 129.025,00, Vigência: 20/12/2019 a 20/12/2021. Data de assinatura: 20/12/2019, Fernando Silveira Camargo - CPF: 445.143.101-82- Secretário - SDI/MAPA, Ronney Robson Mamede - CPF: 624.352.309-82, Chefe-Geral Interino - Embrapa Gado de Corte.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Nº 39/2019

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e a Embrapa Gado de Corte, CNPJ: 00.348.003/0046-12. Processo: 21000.088663/2019-36. Objeto: Será estruturada uma unidade de referência tecnológica (URT), no valor total de: R\$ 129.025,00, Vigência: 20/12/2019 a 20/12/2021. Data de assinatura: 20/12/2019, Fernando Silveira Camargo - CPF: 445.143.101-82- Secretário - SDI/MAPA, Ronney Robson Mamede - CPF: 624.352.309-82, Chefe-Geral Interino - Embrapa Gado de Corte.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Nº 39/2019

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e a Embrapa Sede, CNPJ: 00.348.003/0001-10. Processo: 21000.089450/2019-21. Objeto: Manutenção, conservação e caracterização de recursos genéticos de fruteiras, no valor total de: R\$ 2.000.000,00, Vigência: 20/12/2019 a 20/12/2020. Data de assinatura: 20/12/2019, Fernando Silveira Camargo - CPF: 445.143.101-82- Secretário - SDI/MAPA, Celso Luiz Moretti - CPF: 080.210.298-03, Presidente Interino - Embrapa Sede.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Execução Descentralizada nº 15/2018, entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e a Embrapa Sede, CNPJ: 00.348.003/0046-12. Processo: 21000.088663/2019-36. Objeto: Será estruturada uma unidade de referência tecnológica (URT), no valor total de: R\$ 129.025,00, Vigência: 20/12/2019 a 20/12/2021. Data de assinatura: 20/12/2019, Fernando Silveira Camargo - CPF: 445.143.101-82- Secretário - SDI/MAPA, Ronney Robson Mamede - CPF: 624.352.309-82, Chefe-Geral Interino - Embrapa Sede.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 07/2017. PROCESSO nº 02209.019376/2016-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 07 para 03 de dezembro de 2020. PARTÍCIPES: A UNIÃO, representada pelo SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM). DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Serviço Florestal Brasileiro, Valdir Colatto - CPF: 162.615.779-00, Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro e Sylvio Mário Puga Ferreira - CPF nº 405.295.092-53, Reitor da UFAM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 440075

Número do Contrato: 00008/2017, subrogado pela UASG: 440075 - SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO. Nº Processo: 0220901442201546. PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02604476000167. Contratado : CLIMATICA ENGENHARIA EIRELI .-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2017, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 13/12/2019 e final em 13/12/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou até que se conclua nova contratação, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2020. Valor Total: R\$584.093,36. Fone: 100000000 - 2019NE800085. Data de Assinatura: 11/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 130005-22000-2019NE800121

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 373083

Número do Contrato: 34500/2013. Nº Processo: 54000000840201324. DISPENSA Nº 41/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado : REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI .-Objeto: Apostilação cujo objeto é a repactuação de preços em virtude da CCT 2019. Fundamento Legal: art. 40 da IN 02/2008 . Valor Total: R\$26.146,68. Fone: 100000000 - 2019NE800638. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 373083-37201-2019NE800178





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 36/2020

PROCESSO Nº 21181.001364/2019-14

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA
PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX).**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador Substituto nomeado pela Portaria nº 3.278 - DOU 17/10/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018 e a empresa **BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX)**, com sede em Science Park 406, 1098 HX, Amsterdã, Países Baixos, legalmente representada por seu CEO (Diretor Executivo), Professor **Dr. A. Brouwer**, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001364/2019-14, Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da alteração da vigência contratual, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato Original passa a ser considerada com início em **01/04/2020** e término em **01/04/2021**, de acordo com os motivos apresentados nos documentos Carta alteração data início contrato português (11399549), Informação nº 397/DLAB-MG/LFDA-MG/DTEC/SDA/MAPA (11399687) e NOTA TÉCNICA Nº 260/2020/DLAB-MG/LFDA-MG/DTEC/SDA/MAPA (11744022).

2.2. O termo de Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 07 de outubro de 2020.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Dr. Abraham Brouwer
CONTRATADA

BioDetection Systems (BDS) B.V.

Science Park 406
1098 XH Amsterdam
The Netherlands

15 - 10 - 2020
Amsterdam

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Vanessa Kalline de Arruda S. Fonseca
Chefe do SEC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 07/10/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 07/10/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Serviço**, em 07/10/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12228588** e o código CRC **62190F94**.

8. Cultivar de dipladênia (Mandevilla sanderi (Hemsl.) Woodson), denominada TVMD242, com titularidade requerida por Nicolaas Josef Schoenmaker e Outros, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000114/2020-14, de 17/06/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de dipladênia (Mandevilla sanderi (Hemsl.) Woodson), denominada TVMD294, com titularidade requerida por Nicolaas Josef Schoenmaker e Outros, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000115/2020-51, de 17/06/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de dipladênia (Mandevilla sanderi (Hemsl.) Woodson), denominada TVMD303, com titularidade requerida por Nicolaas Josef Schoenmaker e Outros, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000116/2020-03, de 17/06/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

11. Cultivar de rúcula (Eruca sativa Mill.), denominada AF318, com titularidade requerida pela Sakata Seed Sudamerica Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000117/2020-40, de 18/06/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

12. Cultivar de rúcula (Eruca sativa Mill.), denominada AF336, com titularidade requerida pela Sakata Seed Sudamerica Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000118/2020-94, de 18/06/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2020 - UASG 130058

Número do Contrato: 31/2019.
Nº Processo: 21181001364201914.

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00000000000191. Contratado: BANCO DO BRASIL SA - .Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalização da alteração da vigência contratual, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Art. 65 Lei nº 8666/93. Data de Assinatura: 07/10/2020.

(SICON - 16/10/2020) 130058-00001-2020NE800049

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EDITAL Nº 538, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - PNRA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTO CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da PORTARIA Nº 579 de 26 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Incra, de 30/03/2020, e em conformidade com o Decreto Nº 9.311, de 15 de março de 2018 e com a Instrução Normativa Incra nº 98/2019, publicada em 31/12/2019, e Edição 252, seção 1, página 50, do Diário Oficial da União, torna público o presente Edital de abertura para a realização de seleção das famílias candidatas ao PNRA, conforme a disponibilidade de vagas no Projeto de Assentamento Dom José Maria Pires (outrora denominado "Zé Luciano"), criado pela Portaria INCRA/SR-18/Nº 02/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. nº 70, de 13 de abril de 2016, Seção 1, página 84, localizado no município de Solânea- PB, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este edital de abertura e executado pela Comissão Permanente Regional de Seleção de Famílias da Superintendência Regional do INCRA da Paraíba.

1.2 O Processo de Seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1. inscrição dos candidatos interessados;

1.2.2. processamento das inscrições: análise de documentação e elegibilidade dos inscritos, deferimento ou indeferimento da inscrição, divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, interposição de recurso, análise e julgamento dos recursos e a publicação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas (candidatos eliminados);

1.2.3. classificação preliminar: análise do enquadramento na ordem de preferência e aplicação dos critérios de classificação e divulgação de lista com a ordem de classificação dos candidatos, por meio de Edital de Classificação Preliminar;

1.2.4. recursos da classificação preliminar: interposição, análise e julgamento dos recursos e publicação do Edital de Resultado Final, contendo a lista das famílias selecionadas por ordem de classificação e as inscrições excedentes;

1.2.5. homologação das famílias no sistema informatizado do Incra e publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento.

1.2.6. Após a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento, as condições de permanência do beneficiário no PNRA, para conhecimento das obrigações e compromissos da unidade familiar, estarão previstas no instrumento contratual a ser celebrado com o Incra: Contrato de Concessão de Uso - CCU, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU ou Título de Domínio - TD.

2. DAS VAGAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO

2.1 O presente edital objetiva realizar a seleção para 15 (quinze) vagas existentes no Projeto de Assentamento Dom José Maria Pires, localizado no município de Solânea, PB

3. DA FASE DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INTERESSADOS

3.1. INSCRIÇÃO

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020 nos endereços e horários previstos no Quadro I deste Edital, na presença dos técnicos do Incra designados pela Comissão Permanente Regional, e no mesmo momento, serão inseridas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e posteriormente no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, onde serão processadas.

Quadro I- Locais, data e horário de inscrições para o Edital de Seleção de Famílias Nº 538/2020

MUNICÍPIO DA INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DA INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO
Solânea, PB	Teatro Municipal Jacob Soares - Av. Governador João Fernandes de Lima, Centro - Solânea, PB CEP 58225-000	16 a 20 de novembro de 2020, das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h
Solânea, PB	Teatro Municipal Jacob Soares - Av. Governador João Fernandes de Lima, Centro - Solânea, PB CEP 58225-000	23 a 27 de novembro de 2020, das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h
João Pessoa, PB	Sede da Superintendência do Incra na Paraíba - Rua Desportista Aurélio Rocha, 592 - Pedro Gondim, João Pessoa - PB, 58031-000	30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h

3.1.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita por qualquer interessado de forma individual, que indicará os titulares e os demais integrantes da unidade familiar candidata.

3.1.3. Para candidatar a família a beneficiária do PNRA, o interessado deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, (CadÚnico) nos termos do disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.1.4. Para a inscrição no processo seletivo que trata o presente Edital, será utilizado o formulário disponível no modelo do Anexo I deste Edital.

3.1.5. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.1.6. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1. É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos dos representantes da unidade familiar candidata:

1. Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação);

2. Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, da Previdência Social, pelo <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>

4. Extrato do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, disponibilizado para Consulta ao Cidadão (para o candidato) através do site: www.mds.gov.br/consultacidadao e pelo aplicativo para celulares Android "Meu CadÚnico".



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 21181.001364/2019-14

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA
PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX).**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº, no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **Andréa Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e a empresa **BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX)**, com sede em Science Park 406, 1098 HX, Amsterdã, Países Baixos, legalmente representada por seu CEO (Diretor Executivo), Professor **Dr. Abraham Brouwer**, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001364/2019-14, Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Data de Vigência e Vinculação do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/04/2021 e término em 01/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 140.246,71 (cento e quarenta mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2021, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 - Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 25 de janeiro de 2021.



Dr. Abraham Brouwer
CONTRATADA

Andréa Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, em 25/01/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU**, Chefe de Seção, em 26/01/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA**, Agente Administrativo, em 27/01/2021, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13636983** e o código CRC **E1847D0C**.

Referência: Processo nº 21181.001364/2019-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 130058

Número do Contrato: 12/2021, Nº Processo: 21181001610202071. Pregão Eletrônico nº 40/2020. Contratante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ 00.396.895/0062-47, Contratado: NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP., CNPJ 61.012.811/0001-05, Rep. Legal: Elicesar Berto. Objeto: Aquisição de material permanente para os Laboratórios de Microbiologia - MIC/PL, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG. Vigência: 20/01/2021 a 20/01/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 - UASG 130058

Número do Contrato: 13/2021, Nº Processo: 21181001412202016. Inexigibilidade de Licitação nº 42/2020. Contratante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ 00.396.895/0062-47, Contratado: STL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO EIRELI., CNPJ 02.995.700/0001-99, Rep. Legal: Fábio Augusto Viecili. Objeto: Contratação de serviço de transferência dos equipamentos Destilador Enológico e Balança Hidrostática, ambos da marca Gibertini, utilizados nas análises de rotina de bebidas destiladas pelo IQA/BH. Vigência: 20/01/2021 a 20/07/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 130058

Número do Contrato: 14/2021, Nº Processo: 21181001610202071. Pregão Eletrônico nº 40/2020. Contratante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ 00.396.895/0062-47, Contratado: LILIANE ALARCÃO DIAS CORRÊA RAMANZINI - ME, CNPJ 06.153.182/0001-17, Rep. Legal: Liliâne Alarcão Dias Correa Ramanzini. Objeto: Aquisição de material permanente para o Laboratório de Controle de Produtos Biológicos - CPB/PL, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG. Vigência: 20/01/2021 a 20/01/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130058

Número do Termo Aditivo: 01/2021, Nº Processo: 21181000730201837. Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018. Contratante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ 00.396.895/0062-47, Contratado: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.158.141/0001-37, Rep. Leg. Cledson Lino Burlim. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda e a supressão do serviço de manutenção corretiva e preventiva em 01 (um) espetrômetro de massa da marca Waters, modelo AutoSpec Premier, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do Contrato Original. Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022. Fundamento Legal: Inciso II, art. 57 e Inciso II, § 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 130058

Número do Termo Aditivo: 02/2021, Nº Processo: 21181001404201685. Pregão Eletrônico nº 26/2019. Contratante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ 00.396.895/0062-47, Contratado: CL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI., CNPJ 15.800.344/0001-52, Rep. Leg. Leonardo Davi de Matos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Vigência: 21/01/2021 a 21/03/2021. Fundamento Legal: Inciso II, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 130058

Número do Termo Aditivo: 03/2021, Nº Processo: 21181001364201914. Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019. Contratante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ 00.396.895/0062-47, Contratado: BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX), CNPJ 00.000.000/0001-91, Rep. Leg. Dr. Abraham Brouwer. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Vigência: 01/04/2021 a 01/04/2022. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 130058

Número do Termo Aditivo: 04/2021, Nº Processo: 21181001393201986. Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019. Contratante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ: 00.396.895/0062-47, Contratado: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO -ITEP/OS., CNPJ 05.774.391/0001-15, Rep. Leg. Antônio Vaz de Albuquerque e Cavalcante e Osíris Luís da Cunha Fernandes. Objeto: Supressão do item 2 em conformidade com a Cláusula Décima Quinta, bem como a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Vigência: 27/01/2021 a 27/07/2021. Fundamento Legal: Incisos I e II, § 1º, art. 57 e Inciso II, § 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 130058

Número do Termo Aditivo: 05/2021, Nº Processo: 21181002260201846. Inexigibilidade de Licitação nº 50/2019. Contratante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ: 00.396.895/0062-47, Contratado: ATLAS COPCO BRASIL LTDA., CNPJ 57.029.431/0001-06, Rep. Leg. Victor Henrique dos Santos Silva e André Tavares Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, a supressão dos serviços previstos para os equipamentos 8 - Compressor: GA22 100-150psi FF - S/N: BRP077918 e 9 - Revisão Compressor: GA22 100-150psi FF - S/N: BRP077919, correspondente a 15,33% (quinze vírgula trinta e três por cento), bem como formalizar a alteração do representante legal. Vigência: 05/02/2021 a 05/02/2022. Fundamento Legal: Inciso II, art. 57, § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000636202068. Objeto: Aquisição de material laboratorial - acessórios. IRP 14/2020. Total de Itens Licitados: 245. Edital: 04/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/130102-5-00020-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 04/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

YURI FERNANDES FELTRIN
 Coordenador do Lfda-sp

(SIASTnet - 03/02/2021) 130102-00001-2021NE800003



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021020400005

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA

Nº Processo: 21000.058475/2020-17.

Dispensa Nº 21/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PA.

Contratado: 00.489.015/0001-65 - CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços e a prestação de manutenção preventiva e corretiva em um elevador, que serão prestados nas condições estabelecidas neste termo de contrato vincula-se ao projeto básico..

Fundamento Legal: . Vigência: 29/12/2020 a 28/12/2021. Valor Total: R\$ 7.800,00. Data de Assinatura: 28/12/2020.

(COMPRAZNET 4.0 - 03/02/2021).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO
COORDENAÇÃO 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2020 ao Convênio Nº 870855/2018. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Convenente: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA, CNPJ nº 25089137000195. Prorrogação da vigência do convênio e ajuste do Plano de trabalho. Valor Total: R\$ 132.897,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.897,00, Vigência: 02/02/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 10/09/2018. Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO, CPF nº 64614603149, Convenente: THIAGO PEREIRA DOURADO, CPF nº 975.961.671-87.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2021 celebrado entre o INCRA/GO, CNPJ nº 00.375.972/0006-75 e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-GO, CNPJ nº 01.409.697/0001-11. Objeto: Utilização do SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR - apenas no PERFIL CONSULTA, com vistas a suprir necessidades inerentes aos processos judiciais de conhecimento e de execução fiscal, trabalhista e judicial, cumprindo o estabelecido pela legislação no acordo. Vigência: 05 anos. Firmado no dia 02/02/2021. Proc. Nº 54000.004147/2018-35.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1003/2021 - UASG 373040 - INCRA/MA

Número do Contrato: 1000/2018.

Nº Processo: 54230.002001/2016-80.

Pregão. Nº 7/2017. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO-INCRA/SR-12. Contratado: 05.060.367/0001-14 - TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o contrato nº ma/1.000/2018. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.. Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 269.000,00. Data de Assinatura: 25/01/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 25/01/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 134/2021

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 134/2021 celebrado entre a Superintendência Regional do Incra em 03/02/2021 e a Associação de produtores do P. A Nova Conquista - ASPANCO. Objetivo: credenciar a Associação dos Assentados para poder celebrar possíveis e futuros acordos de cooperação técnica visando à disponibilização de equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras das unidades habitacionais da área de jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Estado Goiás, na forma do inciso IV do artigo 9º do Decreto 9.424, de 26 de junho de 2018. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 03/02/2021. Assinado por Alexandre Rasmussem Alves, Superintendente Regional do Incra em Goiás e Glauení de Jesus Fernandes, Presidente da Associação de produtores do P. A Nova Conquista - ASPANCO. (Processo SEI Nº 54000.121622/2020-51).

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 133/2021

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 133/2021 celebrado entre a Superintendência Regional do Incra em 03/02/2021 e a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - APRAF. Objetivo: credenciar a Associação dos Assentados para poder celebrar possíveis e futuros acordos de cooperação técnica visando à disponibilização de equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras das unidades habitacionais da área de jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Estado Goiás, na forma do inciso IV do artigo 9º do Decreto 9.424, de 26 de junho de 2018. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 03/02/2021. Assinado por Alexandre Rasmussem Alves, Superintendente Regional do Incra em Goiás e Maria Aparecida Fidélis, Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - APRAF. (Processo SEI Nº 54000.121618/2020-93).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 05/2022**PROCESSO Nº 21181.001364/2019-14****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA
PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX).**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, sem número, Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo, MG, CEP: 33250-220. CX Postal 35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **Andréa Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e a empresa **BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX)**, com sede em Science Park 406, 1098 HX, Amsterdã, Países Baixos, legalmente representada por seu CEO (Diretor Executivo), Professor **Dr. Abraham Brouwer**, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001364/2019-14, Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Data de Vigência e Vinculação, bem como alteração da redação do item 7.4 do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/04/2022 e término em 01/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

3.1. O item 7.4 do Contrato Original passa a ter a seguinte redação:

7.4 O número de amostras por ano poderá ser revisto (tanto para mais ou para menos) da mesma forma os insumos descritos no orçamento 2019-030b (8331671) poderão ter sua quantidade alterada pelo REQUERENTE e consequentemente os valores deverão ser revistos.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 140.246,71 (cento e quarenta mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2021, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 - Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

5.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 14 de fevereiro de 2022.



Andréa Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Dr. Abraham Brouwer
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 14/02/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 14/02/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 15/02/2022, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19947761** e o código CRC **9AB124C3**.

Referência: Processo nº 21181.001364/2019-14

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO**
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/6SIPOA/2022

O COORDENADOR DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.617, de 20/10/2021, publicada no DOU de 04/11/2021, e em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) documento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017:

Empresa: G.L. FALEIROS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.411.595/0001-91; Documentos: Ofício nº 27/2022/6SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, de 20/01/2022, Despacho nº 906, de 20/01/2022, Ofício nº 001/2021, de 19/01/2021, referentes ao Processo nº 21052.015263/2018-15.

Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para tomar ciência do(s) documento(s) referenciado(s).

Vencido o prazo final deste Edital, a(s) ciência(s) fica(m) configurada(s) e o Processo referenciado terá sua continuidade, independentemente do comparecimento do(s) intimado(s).

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/6SIPOA/2022

O COORDENADOR DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.617, de 20/10/2021, publicada no DOU de 04/11/2021, e em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) documento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017:

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESTRELA DA ÁGUA FRIA LTDA, CNPJ 05.463.704/0001-14; Documentos: Relatoria de 1a Instância nº 2/2022/6SIPOA, de 25/01/2022, Termo de Julgamento da 1a Instância nº 090/6SIPOA/2022, de 27/01/2022, e a respectiva Guia de Recolhimento da União, referentes ao Processo nº 03856.000379/2021-18.

Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para tomar ciência do(s) documento(s) referenciado(s).

Vencido o prazo final deste Edital, a(s) ciência(s) fica(m) configurada(s) e o Processo referenciado terá sua continuidade, independentemente do comparecimento do(s) intimado(s).

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/6SIPOA/2022

O COORDENADOR DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.617, de 20/10/2021, publicada no DOU de 04/11/2021, e em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) documento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017:

Empresa: COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS, CNPJ 58.128.174/0014-39; Documentos: Ofício 71/2022/6SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, de 25/01/2022, Despacho 1088, de 25/01/2022, referentes ao Processo nº 21052.012580/2020-02.

Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para tomar ciência do(s) documento(s) referenciado(s).

Vencido o prazo final deste Edital, a(s) ciência(s) fica(m) configurada(s) e o Processo referenciado terá sua continuidade, independentemente do comparecimento do(s) intimado(s).

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 895996/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ nº 08096612000131. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência do Convênio nº 895996/2019. O prazo de vigência do Convênio nº 895996/2019 fica prorrogado. Valor Total: R\$ 391.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 9.000,00, Vigência: 12/02/2022 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: MARCIO DE ANDRADE MADALENA, CPF nº 81731540078, Convenente: GENILSON MEDEIROS MAIA, CPF nº 455.474.244-04.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

AVISO DE LICENÇA

A Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente - IMA do estado de Santa Catarina a Licença Ambiental de Operação Nº 603/2022 para o Parque Aquícola Penha 02, localizado em Penha, no litoral de Santa Catarina - Oceano Atlântico, com validade até 09/02/2026.

JORGE SEIF JÚNIOR
Secretário

AVISO DE LICENÇA

A Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, do estado de São Paulo, as Licenças Prévias Nº 62000355 (20110350), Nº 62000354 (20109440), Nº 62000356 (20110670) e Nº 62000353 (20112065) dos Parques Aquícolas Córrego do Parobi, Córrego da Anta, Ponte Pensa e São José dos Dourados, localizados em Ilha Solteira, estado de São Paulo, com validade até 09/02/2024, 31/01/2024, 10/02/2024 e 31/01/2024, respectivamente.

JORGE SEIF JÚNIOR
Secretário

AVISO DE LICENÇA

A Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, do estado de Goiás, a Licença Corretiva de Funcionamento Nº 603/2022 para o Parque Aquícola Caiçara, localizado em Niquelândia, estado do Goiás, com validade até 27/01/2028.

JORGE SEIF JÚNIOR
Secretário

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo MAPA: 21000.013893/2021-66 - Contrato nº 22200002/22200003 a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - PCT BRA/IICA/20/001 - MAPA - PRODEFESA. b) Objetivo: Contratação de consultoria, pessoa jurídica, na modalidade produto, para apoiar a Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA na implementação dos comandos contidos no Decreto nº 10.411, de 30/06/2020, que regulamenta a Análise de Impacto Regulatório (AIR), conforme Termo de Referência, que é parte integrante do instrumento, a pedido e com a autorização da Entidade Executora Nacional para execução das atividades previstas no Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/IICA/20/001 - MAPA - PRODEFESA, Acordo de Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) nº 4732/OC-BR. c) Contratante: Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, CNPJ 00.640.110/0001-18; Contratado: Consórcio UBUNTU - KPMG Consultoria LTDA e LICKS Advogados. Valor total do contrato: O valor máximo em moeda nacional é de: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: A data de entrada em vigor é 14 de fevereiro de 2022, sendo o dia 21 de fevereiro de 2022 a data para o início da prestação dos serviços. O prazo será de 6 (seis) meses. d) Modalidade Produto. Fundamento: Decreto 5.151/2004, Artigos 4º e 5º - PCT MAPA/SDA nº 01/2020 (proc. 04156.000012/2019-30).

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 31/2019.

Nº Processo: 21181.001368/2019-14.

Inexigibilidade. Nº 31/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula data de vigência e vinculação, bem como alteração da redação do item 7.4 do Contrato Original.. Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 140.246,71. Data de Assinatura: 14/02/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 14/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 23/2020.

Nº Processo: 21181.002201/2019-59.

Pregão. Nº 31/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 00.109.393/0001-76 - COLABORE ADMINISTRACAO & SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste dos preços em conformidade com a Cláusula Sexta, bem como a prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.. Vigência: 05/05/2022 a 04/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 320.448,72. Data de Assinatura: 14/02/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 14/02/2022).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo nº 21000.085065/2020-49.

Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Execução Descentralizada nº 418/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 250, Seção 3, página 5, de 31 de dezembro de 2020.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo nº 21000.083669/2020-51.

Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Execução Descentralizada nº 395/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 248, Seção 3, página 5, de 29 de dezembro de 2020.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

